Trabalho, transparência e cidadania!

LEI Nº 3.440, DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Altera o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n.º 3.348, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão de auxilio financeiro às mães que conceberem mais de dois filhos de uma mesma gestação, e dá outras providências".

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições, PROMULGO a seguinte Lei, conforme o art. 73, § 8º da Lei Orgânica.

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n.º 3.348, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - O auxílio será devido a partir do nascimento com vida de, no mínimo, três crianças, e será concedido até que as mesmas completem 60 (sessenta) meses."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2016.

Aziz José Ferreira
Presidente

20.05.16